



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

RESOLUÇÃO Nº/ 96

EM ,DE SETEMBRO DE 1996

A mesa da câmara municipal de vereadores de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas, segundo o artigo 29, inciso V, da constituição federal, e considerando o disposto na resolução nº 01, 89 de março de 1989

RESOLVE

ART. 1º) Fica o cálculo da remuneração dos vereadores previsto com base na receita com o limite máximo a remuneração total dos vereadores, sendo os seus subsídios divididos em duas partes iguais :

I = parte fixa no valor de R\$ 156,78

II = parte variável no valor de 156,78

ART 2º) A Receita corresponde ao mês de agosto de 1996 e de R\$ 68.983,12 (secenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos /este valor calculado em 5% (cinco por cento) equivale a R\$ 3.449,16 (três mil quatrocentos quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Sendo que cada vereador receberá a quantia de R\$ 313,56 (trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Santana de Mangueira

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
EM 10 DE SETEMBRO DE 1996.

Zenilto Mourato da Silva

ZENILTO MOURATO DA SILVA = PRESIDENTE

JOSÉ VIEIRA LIMA = VICE PRESIDENTE

Afonso Batista do Nascimento

AFONSO BATISTA DO NASCIMENTO = 1º SECRETÁRIO

Severino Ferreira Lima

SEVERINO FERREIRA LIMA = 2º SECRETÁRIO